



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

Identificação			
Designação do Projecto:	Parque de Campismo Ecológico da Mata do Urso		
Tipologia de Projecto:	Anexo II – ponto 10 b) e ponto 12 d)	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Carriço, Pombal		
Proponente:	Câmara Municipal de Pombal		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Pombal		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 20 Maio de 2011	

Proposta de Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concretizar a suspensão do PDM de Pombal para a área classificada como espaço florestal abrangida pelo Projecto, nos termos do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, na sua redacção actual, sem prejuízo dos outros procedimentos previstos nesse regime jurídico, devendo o proponente em seguida encetar o processo de reconhecimento de relevante interesse público conforme o n.º 1 e 2 do artigo 21.º do D.L. n.º 166/2008, de 22 de Agosto.</li><li>▪ Demonstração da titularidade de uma situação jurídica que confira o direito ao uso ou acção para as áreas do Projecto ainda não contempladas por essa demonstração.</li><li>▪ Proceder à localização das ETAR na área inicialmente considerada ocupar pelo Projecto, não sendo permitida a ocupação de mais área.</li><li>▪ A manutenção e a conservação do Projecto são da inteira responsabilidade do proponente, devendo igualmente ser assegurado que o Projecto e as actividades previstas não dificultem os trabalhos decorrentes da gestão da MNU, nomeadamente (as entradas em aceiros, arrifes e caminhos deverão ficar e permanecer devidamente desobstruídos para a exploração florestal e para a prevenção e combate a incêndios florestais; não sejam afectadas as valas e o sistema de escoamento de águas existentes no aceiro exterior junto ao talhão 87 e as condutas de água e de gás da REN Armazenagem, existentes no talhão 100).</li><li>▪ A colocação de qualquer painel informativo terá de ter a concordância da AFN.</li><li>▪ Demonstração, pelo Projecto de Execução, da existência de perfeita articulação, no âmbito do coberto vegetal, com o PGF da MNU.</li><li>▪ O Projecto de Execução deverá dar acolhimento às questões colocadas pela Transgás Armazenagem, S.A., devendo ser demonstrado com parecer a emitir por essa empresa, assim como por parte da REN Armazenagem, S.A.</li><li>▪ Cumprimento das medidas constantes nesta proposta.</li></ul>
------------------------	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

<b>Elementos a entregar em RECAPE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Caderno de Encargos da Obra que deverá incorporar todas as medidas de minimização para a fase da construção, para efeitos do seu cumprimento, do acompanhamento e fiscalização ambiental por parte do proponente da obra.</li><li>▪ Reavaliação dos impactes ambientais do Projecto, nomeadamente para a fase de construção, e formulação de medidas de minimização, incluindo-se aí as peças desenhadas com a implantação das ETAR e a localização da vala existente no local, que permitam avaliar com maior rigor o impacte resultante da implantação dos sistemas de tratamento sobre a mesma.</li><li>▪ Análise mais pormenorizada da fase de desactivação do Projecto.</li><li>▪ Plano de Monitorização pormenorizado a implementar quanto aos <i>Recursos Hídricos Subterrâneos</i>, atendendo às considerações específicas constantes na presente proposta.</li><li>▪ Regulamento de Utilização do Parque de Campismo Ecológico da Mata do Urso.</li></ul>
---------------------------------------	--

**Condições para licenciamento ou autorização do projecto:**

**Medidas**

**Fase de Construção**


1. Antes da exploração, far-se-á a cartografia das áreas onde se vai proceder a desmatação de solos. Esta operação será realizada com acompanhamento arqueológico.
2. As remoções de solos móveis, que preparam os terrenos para as construções terão também acompanhamento arqueológico.
3. Todas as componentes do projecto a realizar ab initio, terão também de beneficiar de trabalhos arqueológicos idênticos aos descritos para a área de construção.
4. Deverá ser disponibilizada informação às populações mais próximas sobre os trabalhos de construção a desenvolver e objectivos do Projecto, através por exemplo de editais, folhetos, avisos afixados em locais estratégicos.
5. Dar preferência à contratação de mão-de-obra local assim como aos serviços existentes na envolvente do Projecto.
6. Restringir os trabalhos de desmatação e movimentos de terras às áreas estritamente necessárias, com área de segurança para com as valas e charcas.
7. Decapagem da terra viva e respectiva armazenagem em pargas para posterior reutilização nos espaços de enquadramento.
8. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
9. O tráfego rodoviário deverá evitar o CM1021/Rua do Osso da Baleia.
10. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afecta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras.
11. Realizar o manuseamento de óleos usados e a manutenção das máquinas em local fora da área do Projecto e concebido para esse efeito.
12. A descarga de poluentes nas linhas de água deverá ser completamente interdita.
13. Dar cumprimento integral à legislação em vigor aplicável aos diversos tipos de resíduos produzidos nesta fase do Projecto.
14. Sempre que se verificar alguma degradação da rede viária que seja causada pelo tráfego de pesados afecto a obra,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

deverá o dono da obra repor a situação.	
<b>Fase de Exploração</b>	
15. Dar preferência à contratação de mão-de-obra local assim como aos serviços existentes na envolvente do Projecto.	
16. Dar cumprimento integral à legislação em vigor aplicável aos diversos tipos de resíduos produzidos nesta fase do Projecto.	
17. Sensibilizar os utentes do Projecto para a separação e deposição selectiva dos resíduos.	
18. Minimizar a aplicação de fertilizantes ao estritamente necessário.	
19. Garantir o correcto manuseamento dos fertilizantes e de outros produtos químicos, devendo ser efectuado com o maior cuidado e em locais adequados, de forma a se evitarem eventuais contaminações ou lixiviações para o nível freático.	
20. Caso se verifiquem rupturas na rede de abastecimento de águas, estas devem ser de imediato reparadas de modo a evitar consumos excessivos e desnecessários de água.	
21. Efectuar controlo rigoroso das condições de funcionamento do sistema de drenagem e tratamento das águas residuais produzidas, bem como proceder a uma adequada manutenção.	
<b>Validade da DIA:</b>	27 de Junho de 2013

<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Autoridade de AIA
--	-------------------

<b>Assinatura:</b>	A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território  Assunção Cristas
--------------------	--



*Handwritten signature*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 5 elementos, incluindo a Autoridade Florestal Nacional (AFN) e a Administração de Região Hidrográfica do Centro, I.P., tendo contado com a colaboração de técnica da AFN e de técnicos especializados da CCDRC, no que respeita ao <i>Ambiente Sonoro</i>, à <i>Qualidade do Ar</i>, <i>Resíduos</i> e à <i>Sócio-economia</i>.</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/00, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados após uma prorrogação do prazo inicialmente estipulado, após o qual foram analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 15 de Fevereiro de 2011.</p> <p>A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ EIA (Relatório Síntese; Volume Figuras e Fotografias; Resumo Não Técnico; Aditamento e Volume Figuras do Aditamento).</li><li>▪ Projecto em fase de Estudo Prévio.</li><li>▪ Visita ao local do Projecto, acompanhada por representantes do proponente e da equipa responsável pelo EIA, a qual decorreu no dia 29 de Março de 2011.</li><li>▪ Reunião de Consulta Pública, realizada no dia 29 de Março de 2011, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Pombal.</li><li>▪ Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 8 de Março a 11 de Abril de 2011.</li><li>▪ Pareceres externos: Instituto do Desporto de Portugal, I.P; Junta de Freguesia do Carriço; Turismo de Portugal, I.P; Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (Igespar) e laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.</li></ul> <p>Foram também solicitados pareceres externos à Associação Comercial e Serviços de Pombal, à Direcção Geral de Energia e Geologia e à Entidade Regional de Turismo Leiria-Fátima, não tendo sido recebidos até ao momento da conclusão do Parecer Técnico Final da CA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Documento da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) “<i>Medidas de Minimização Gerais para a Fase de Construção</i>”, 2008.</li></ul> <p>Os pareceres emitidos pelas entidades consultadas foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O Instituto do Desporto de Portugal, I.P. entende, face às características do Projecto, <i>não ser curial a emissão de parecer por parte destes serviços sobre os estudos de impacto ambiental relativos a um projecto que não carece da intervenção desta entidade no respectivo processo de licenciamento.</i></li><li>▪ A Junta de Freguesia do Carriço entende <i>que este projecto reúne todas as condições para ser aprovado e colocado em funcionamento (...)</i>. Além da manifestação dessa posição, fundamenta a importância do Projecto para o concelho de Pombal e para a freguesia do Carriço, finalizando com uma análise comparativa dos impactes positivos e negativos, frisando que <i>os positivos superam sem sombra de dúvidas em grande escala os impactos negativos, o que nos indica a fiabilidade do projecto, dando margens para esta Junta de Freguesia emitir sem qualquer dúvida um parecer</i></li></ul>
---	--



*Handwritten signature*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

	<p><i>positivo á aprovação deste projecto.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O IGESPAR considera as seguintes <i>Condicionantes ao descritor património arqueológico que devem constar da DIA:</i></li></ul> <p><i>A vegetação existente não permite a visualização de parte importante dos solos, pelo que foram emitidas medidas de minimização que devem integrar as diversas fases do cronograma da exploração:</i></p> <ol style="list-style-type: none"><li><i>1. Antes da exploração, far-se-á a cartografia das áreas onde se vai proceder a desmatção de solos. Esta operação será realizada com acompanhamento arqueológico;</i></li><li><i>2. As remoções de solos móveis, que preparam os terrenos para as construções terão também acompanhamento arqueológico;</i></li><li><i>3. Todas as componentes do projecto a realizar ab initio, terão também de beneficiar de trabalhos arqueológicos idênticos aos descritos para a área de construção.</i></li></ol> <p><i>Informo ainda que este Instituto, para exercer a tutela da actividade arqueológica, deverá ser conhecedor do calendário dos procedimentos inerentes ao cumprimento das condicionantes agora expressas.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O Turismo de Portugal, I.P. informa que esse mesmo instituto não detém <i>competência para a emissão de parecer sobre o projecto, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a actual redacção, sendo que o parecer agora emitido tem por base, nomeadamente, a relevância para o turismo da instalação de um empreendimento turístico e assume um carácter informal.</i></li></ul> <p><i>Salienta os impactes positivos no sector do turismo, emitindo parecer favorável ao presente Estudo de Impacte Ambiental, alertando para a necessidade do cumprimento das medidas de minimização preconizadas, não deixando de esclarecer que, nos termos do disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro o projecto deverá assumir a designação de Parque de Campismo e de Caravanismo, já que detém as duas componentes (campismo e caravanismo).</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O LNEG salienta no seu parecer um conjunto de aspectos relativos nomeadamente aos <i>Recursos Hídricos Subterrâneos</i>. Refere ainda que <i>O EIA apresenta de forma adequada a caracterização dos recursos minerais e respectivos impactes, pelo que nada de relevante temos a acrescentar relativamente a este descritor.</i></li></ul> <p>O Parecer Técnico Final foi concluído a 20 de Maio de 2011.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>No período da Consulta Pública, foram recebidos quatro pareceres provenientes do Corpo Nacional de Escutas, da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, da Estradas de Portugal, S.A. e da Transgás Armazenagem.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 891 – Carriço, que, também, é parceiro neste projecto, emite parecer favorável ao mesmo, alegando ser uma mais valia, do ponto de vista ambiental, com realce para a realização de acampamentos, de forma legal, o facto do projecto se situar perto da estrada atlântica, com a ciclo via até às praias, ter acesso à rede de percursos pedestres existente, possuir infra-estruturas de alojamento turístico, propiciar a realização de actividades, com a colaboração do Agrupamento de Escuteiros, tais como: torre multi-actividades, guias no percurso pedestre, observação de aves, monitorização dos ninhos, limpeza do parque, eventos de carácter cultural e ambiental. Por outro lado, este projecto constitui uma mais valia,</li></ul>



pmc

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

em termos socioeconómicos, nomeadamente ao nível do emprego e da oferta de alojamento turístico de natureza, face ao incremento da procura, além de dinamizar a economia local, no âmbito do comércio e da restauração.

▪ A Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro informa que a área do projecto não intersecta áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou outras áreas com ocupação e actividades agrícolas, pelo que nada tem a mencionar quanto ao projecto em avaliação.

▪ A Estradas de Portugal, S.A. informa que não são expectáveis impactes significativos do projecto sobre a EN 109, estrada, ainda, sob jurisdição da Estradas de Portugal, dada a distância do Parque a esta estrada (cerca de 5 km) e o volume de tráfego previsto. Acresce que, na área em estudo, não se encontram a decorrer nem previstos estudos prévios e/ou projectos de execução de estradas da Rede Rodoviária Nacional que possam interferir com a localização prevista para o projecto, pelo que, na sua perspectiva, nada obsta à execução do mesmo.

▪ A Transgás Armazenagem, S.A. conclui no seu parecer que: (i) se considere e se enquadre a concessão de armazenamento subterrâneo de gás natural da Transgás Armazenagem com os direitos dela decorrentes e (ii) se ponderem e avaliem, devidamente, as consequências, efeitos e impactes, directos ou indirectos, que a execução do projecto terá no sistema de lixiviação do Parque de Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural do Carriço e sejam apontadas as medidas destinadas a minimizar esses mesmos impactes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Razões de facto e de direito  
que justificam a decisão:

O Projecto situa-se na proximidade da povoação de Alhais (cerca de 1,8 km a nordeste) e da praia do Osso da Baleia (cerca de 4,3 km a poente), na freguesia do Carriço, concelho de Pombal e distrito de Leiria. A área de implantação do Projecto não se encontra incluída em nenhuma zona sensível, na definição que lhe é dada pelo RJAIA, sendo que a única ocorrência no concelho de Pombal localiza-se a cerca de 23 km da área do projecto (Sítio Sicó/Alvaiázere).

Relativamente à fase de desactivação, a CA considerou que, em face do referido quanto a essa fase (*Dada a precoce fase de desenvolvimento do projecto, não se dispõe ainda de informação relativa a detalhes referentes à eventual fase de desactivação*), a mesma não foi avaliada, também tendo em conta o horizonte temporal do Projecto, devendo o RECAPE analisar com maior detalhe essa mesma fase de desactivação, o que não obsta a que o proponente cumpra a legislação ambiental e de ordenamento do território vigente à altura.

Quando o Projecto se encontra em fase de Estudo Prévio, a avaliação de impactes e a formulação de medidas de minimização por parte da CA, nomeadamente para a fase de construção, encontra-se algo dependente de uma reavaliação de impactes em fase de Projecto de Execução, dada a indefinição de alguns componentes do Projecto, nomeadamente a parte infraestrutural e as zonas verdes, pelo que o RECAPE deverá realizar essa análise, em face da informação mais pormenorizada.

Relativamente aos descritores ambientais considerados menos relevantes, considera-se que:

- Em termos gerais o Projecto não implicará uma perda significativa de eventuais recursos minerais, face à abrangência dessa área, por parte de contratos de prospecção e pesquisa.
- Dada a fraca capacidade de uso dos solos em presença, derivada da sua inserção na classe F (utilização florestal e não agrícola), a perda não assume significado, sendo importante frisar a prevenção de rupturas nas redes de saneamento ou derrames de águas residuais, o que dependerá também do futuro Regulamento de Utilização do Parque.
- A não proximidade imediata de receptores sensíveis faz com que o Projecto e os seus impactes ao nível da qualidade do ar e ambiente sonoro não adquiram significado.
- Merece destaque a importância estratégica do Regulamento da Utilização do Parque, o qual poderá constituir o veículo de sensibilização para a separação e deposição selectiva dos resíduos a produzir na fase de exploração do Projecto.
- Na estrita relação com os factores ecológicos, toda a concepção do Projecto obedece a princípios de sustentabilidade ambiental, não descurando a vertente de recuperação e limpeza da área em questão, daí decorrendo a valorização da própria paisagem.

Em resultado da análise específica aos descritores considerados mais importantes nesta AIA, importa realçar o seguinte:

- No que concerne ao *Ordenamento do Território*, refira-se que um dos objectivos específicos do PROF CL (Decreto Regulamentar n.º 11/2006, de 21 de Julho) para a sub-região homogénea de Gândaras Sul, preconiza "... a implementação e incremento das **funções de recreio**, enquadramento e estática da paisagem e de protecção...", abrangendo assim os propósitos do Projecto em análise. Idêntico enquadramento é assegurado a nível do PGF que propõe a beneficiação de parques de recreio existentes,



*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

a elaboração de folhetos sobre a Mata, a actualização de cartazes informativos e o estudo de intervenções nas lagoas de S. José e dos Linhos, entre outras actividades.

Num passado recente, em 2006, a AFN (então Direcção-Geral dos Recursos Florestais) autorizou a instalação de um percurso da natureza, no âmbito do projecto Ecomatur, apresentado pela Câmara Municipal do Pombal (CMP), junto da lagoa de S. José nos talhões 87 e 100, em parte pretendidos pelo presente Projecto. Estes dois projectos são complementares e poderão servir para dinamizar o recreio e o usufruto do espaço florestal por parte das populações residentes e visitantes.

Os condicionalismos do Projecto face à sua inserção na MNU e decorrentes do PROF CL e do PFG são os seguintes:

- A localização das ETAR deverá ser incluída na área do Projecto inicial, não devendo ser ocupada mais área.
- Deverá ser garantido que a manutenção e a conservação do Projecto seja de inteira responsabilidade do proponente, devendo igualmente ser assegurado que o Projecto e as actividades previstas não dificultem os trabalhos decorrentes da gestão da MNU, nomeadamente: as entradas em aceiros, arrifes e caminhos deverão ficar e permanecer devidamente desobstruídos para a exploração florestal e para a prevenção e combate a incêndios florestais; não sejam afectadas as valas e o sistema de escoamento de águas existentes no aceiro exterior junto ao talhão 87 e as condutas de água e de gás da REN Armazenagem, existentes no talhão 100.
- A colocação de qualquer painel informativo terá de ter a concordância da AFN.
- Deverá existir perfeita articulação do Projecto, no âmbito do coberto vegetal, com o PFG da MNU.

Tratando-se do património fundiário do domínio privado do Estado e caso venha a ser superiormente autorizado pela Secretaria de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, a AFN remeterá o processo à Direcção Geral do Tesouro e Finanças para efeitos da concretização da cedência do terreno.

Tendo por base o PDM de Pombal, a área do Projecto insere-se em espaço florestal (área destinada ao Parque de Caravanismo (0, 96 ha) e em espaço natural interior/Mata Nacional do Urso, a restante área, a qual se localiza nos talhões 87 e 100 da Mata Nacional do Urso.

Relativamente à planta da REN eficaz, o Projecto insere-se em protecção ao litoral, na categoria dunas costeiras e dunas fósseis. Constata-se que o Projecto não tem enquadramento nas excepções previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º, dado que não se enquadra nos usos e acções identificados no seu Anexo II, sendo que mesmo que estivesse identificado, não seria compatível com a categoria da REN onde se insere (dunas costeiras e dunas fósseis). Nos termos do n.º 1 do mesmo artigo 20.º, a pretensão faz parte dos usos e acções interditos nas áreas incluídas na REN.

Por outro lado, a demonstração da “situação jurídica que confere ao interessado o direito ao uso ou acção”, conforme impõe o artigo 23.º do mesmo diploma, apenas está demonstrada para uma pequena parte da área de intervenção através da apresentação de duas cadernetas prediais, sendo que a ocupação da maior parte da área está dependente de acordo com a AFN, já solicitado pela Câmara Municipal conforme carta apresentada, e a área do Parque de Caravanas pertence a um particular.

Acresce referir que qualquer acção susceptível de ser viabilizada na REN, depende da sua conformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, no caso em apreço, com o PDM de Pombal, condição esta que não se





Amc

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

verifica no que respeita ao Parque de Caravanas.

Considera-se que o Projecto:

▪ Se enquadra na aposta do Município no desenvolvimento do turismo ligado à natureza e se adequa a essa mesma natureza e à própria sensibilidade dos recursos ambientais em presença.

▪ Revela a preocupação de respeitar, valorizar e aproveitar a estrutura ecológica existente e as pré-existências e enquadrar a intervenção na estrutura viária do local.

▪ Se insere numa zona com franco potencial em termos de turismo balnear, rural e ambiental.

▪ Justifica a sua implantação face a uma conjugação de oportunidades locais:

••• As acessibilidades resultantes da Estrada Atlântica.

••• A complementaridade com o projecto Ecomatur – implantado em 2006 pela Câmara Municipal de Pombal (com protocolo celebrado com a então Direcção Geral dos Recursos Florestais), consistindo em dois percursos pedestres definidos em redor da lagoa de S. José (talhões 87 e 100 da Mata Nacional do Urso), com a requalificação ambiental da zona (fauna, flora e meio físico) e instalação de painéis informativos e torre de observação.

••• A aquisição por parte da Câmara de imóveis da Autoridade Florestal Nacional (integrados no projecto).

••• O facto de estar a decorrer a revisão do PDM de Pombal, sendo intenção da CM acolher este seu projecto em sede de revisão.

••• Além do aumento da permanência dos turistas, permitirá uma requalificação geral do espaço, constituindo um factor dissuasivo do vandalismo sobre o projecto Ecomatur já implementado, evitando ainda a prática de campismo selvagem.

••• Restringirá e ordenará o acesso à praia do Osso da Baleia, possibilitando a renaturalização do espaço da duna secundária usada actualmente como estacionamento de apoio à praia.

••• Induzirá o emprego directo e indirecto e o aumento da actividade económica a nível local e regional.

O Projecto poderá ser viabilizado mediante a concretização da suspensão do PDM de Pombal, para a área classificada como espaço florestal abrangida pelo Projecto, nos termos do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, na sua redacção actual, sem prejuízo dos outros procedimentos previstos nesse regime jurídico, devendo o proponente em seguida encetar o processo de reconhecimento de relevante interesse público conforme o n.º 1 e 2 do artigo 21.º do D.L. n.º 166/2008, de 22 de Agosto.

▪ No que concerne aos *Recursos Hídricos*, nomeadamente os subterrâneos, a área de intervenção situa-se na Orla Mesocenozóica Ocidental, no sistema aquífero Sicó – Alvaiázere, numa zona composta por areias de duna e de praia e, por conseguinte, porosa, de relevo suave, com elevada aptidão aquífera, constituindo uma grande reserva de água doce, a partir da qual, a Câmara Municipal de Pombal pretende efectuar o futuro abastecimento público de água à totalidade do concelho. Dada a relevância deste sistema aquífero no abastecimento a toda a população do concelho de



*M e*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Pombal, torna-se primordial e da máxima importância, a salvaguarda e a protecção dos aquíferos freáticos e confinados locais, de qualquer tipo de interferência e/ou contaminação.

Do Projecto ressalva o objectivo da minimização dos consumos de água, estando prevista a reutilização da água proveniente das coberturas, dos chuveiros, das bancadas e dos lavatórios, nomeadamente na rega dos espaços verdes.

Além disso, refira-se que durante a fase de construção, o estaleiro será dotado de instalações sanitárias temporárias e amovíveis, com sistemas de retenção próprios e estanques, com posterior encaminhamento dos efluentes para tratamento adequado.

Quanto às águas residuais produzidas na área do Projecto durante a fase de exploração, estimadas num máximo de 40,5 m<sup>3</sup>/dia, serão conduzidas a três estações de tratamento de águas residuais compactas. Após tratamento, o efluente será descarregado na Vala do Juncal Gordo. O nível de tratamento é terciário, baseando-se num tratamento biológico por lamas activadas em regime de baixa carga, seguido de uma filtração e desinfecção de modo a permitir a reutilização da água na rega de espaços verdes. Os efluentes do restaurante serão previamente submetidos à passagem num separador de gorduras. O Projecto prevê a implementação de um separador de hidrocarbonetos na zona de lavagem da estação de serviço das autocaravanas e caravanas, com a posterior ligação dos efluentes à rede de drenagem de águas residuais do Projecto.

O funcionamento das ETAR será gerido em função das necessidades ao longo das diferentes épocas do ano, nomeadamente, em função do caudal produzido. Futuramente, está prevista a desactivação destas ETAR com ligação dos efluentes, por bombagem, a uma ETAR municipal a construir no ano de 2013, na povoação do Carriço.

Da avaliação dos impactes ambientais do Projecto nos *Recursos Hídricos*, saliente-se o seu pouco significado, o qual decorrerá da efectiva e total implementação das medidas de minimização preconizadas, mas também do facto desse mesmo Projecto conceptualmente ter tido a preocupação máxima na preservação desse recurso estratégico.

Sob o ponto de vista das medidas de minimização, considera-se fundamental a adopção de práticas correctas de trabalho e gestão do estaleiro para evitar a contaminação dos recursos hídricos. Nas zonas verdes, a definir em Projecto de Execução, deverá ser controlado o uso de fertilizantes e produtos fitossanitários, devendo ser usados adubos orgânicos de libertação lenta e apenas quando absolutamente necessários, optando sempre que possível por tratamentos mecânicos, o que deverá ser desenvolvido em fase de Projecto de Execução.

No sentido de caracterizar o efeito do funcionamento do Projecto no meio hídrico envolvente e de forma a garantir a qualidade das águas do aquífero e avaliar a variação do nível piezométrico, o EIA propõe um Plano de Monitorização, com o qual se concorda, sendo apenas de referir que, os piezómetros deverão ter uma profundidade mínima de 40 m.

Face à proposta de utilização de pavimentos permeáveis nas zonas de estacionamento, os quais facilitam a infiltração das águas pluviais e criam uma maior susceptibilidade à contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente por hidrocarbonetos, tornando-se necessário implementar uma rede de piezómetros na área envolvente ao parque de estacionamento, cuja localização deverá ser a montante e a jusante do sentido do escoamento subterrâneo, com uma profundidade mínima de 40 m, de forma a monitorizar a qualidade e o nível piezométrico da água. O RECAPE deverá apresentar com o devido pormenor o plano de monitorização a implementar.



*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Dada a vulnerabilidade do aquífero à poluição, o efluente tratado nas ETAR deverá cumprir os valores limites de emissão previstos no D.L. n.º 152/97, de 19 de Junho. Em fase de Projecto de Execução devem ser apresentadas peças desenhadas com a implantação das ETAR e a localização da vala existente no local, que permitam avaliar com maior rigor o impacte resultante da implantação dos sistemas de tratamento sobre a mesma.

Nos termos do definido no D.L. n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, todas as utilizações em área domínio hídrico estão sujeitas à obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela ARH do Centro, I.P., nomeadamente a rejeição de águas residuais e intervenções nas margens e leitos das linhas existentes na área de intervenção. Nos termos do definido no n.º 3 do Artigo 58.º do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto, a reutilização da água na rega de espaços verdes a definir está sujeita a parecer favorável da autoridade de saúde competente.

▪ Em termos globais, no que respeita à *Sócio-economia*, o impacte do Projecto na economia local e regional terá sempre como enquadramento favorável, o facto da sua localização se inserir numa área que apresenta potencialidades reconhecidas em termos de turismo balnear, rural e ambiental, sendo de relevar que o município de Pombal integra a entidade regional de turismo do pólo de desenvolvimento turístico de Leiria-Fátima, o que poderá acrescentar importância a empreendimentos turísticos que possam ter um efeito concorrencial/complementar no estímulo da actividade turística na região, num contexto e tendência favorável e crescente para o aproveitamento dos recursos endógenos (naturais, culturais e patrimoniais).

Na exploração, considera-se que o Projecto constitui um factor dotado de elevado potencial no que respeita à criação directa e indirecta de emprego, o que contribuirá para alguma estabilização demográfica, além da redistribuição de rendimento que possibilitará.

Deverá ser dada preferência à contratação local de mão-de-obra, devendo ser dada a devida importância à crescente formação ao nível turístico proporcionada pela Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (Instituto Politécnico de Leiria), sendo que dessa sinergia, poderão resultar proveitos mútuos. Além da mão-de-obra, deverá o Projecto procurar satisfazer algumas das suas necessidades nos serviços localizados na sua envolvente.

Considera-se que o Projecto poderá ter um efeito dinamizador na economia local e regional apresentando relevância para o desenvolvimento social e económico do município Pombal e da região envolvente.

A CA considerou todos os pareceres emitidos no âmbito da Consulta Pública e no âmbito dos Pareceres Externos, quer na análise específica produzida, quer na relação que esses conteúdos apresentam com o Projecto, tecendo comentários quando considerou existirem razões para que os mesmos fossem produzidos.

Da análise à globalidade dos pareceres emitidos em sede de Consulta Pública, conclui-se que dos quatro pareceres, três nada têm a obstar ao Projecto, sendo que a Transgás Armazenagem, S.A. conclui no seu parecer que: (i) se considere e se enquadre a concessão de armazenamento subterrâneo de gás natural da Transgás Armazenagem com os direitos dela decorrentes e (ii) se ponderem e avaliem, devidamente, as consequências, efeitos e impactes, directos ou indirectos, que a execução do projecto terá no sistema de lixiviação do Parque de Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural do Carriço e sejam apontadas as medidas destinadas a minimizar esses mesmos impactes, pelo que a CA considera importante que o RECAPE e o Projecto de Execução considerem integralmente o parecer da Transgás Armazenagem, S.A. e



*Am...*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E  
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

respondam às suas solicitações, devendo obter previamente à entrega dos referidos documentos, a aprovação por parte da referida empresa, assim como por parte da REN Armazenagem, S.A.

Quanto aos pareceres externos, destaque-se por um lado o parecer do Igespar no condicionamento do Projecto à implementação de um conjunto de medidas de minimização, sobre as quais lhes deverá ser apresentado o cronograma da sua execução. Por outro lado, refira-se o parecer *informal* do Turismo de Portugal, I.P., o qual não deixa de focar os impactes positivos no sector do turismo, emitindo *parecer favorável ao presente Estudo de Impacte Ambiental*, alertando para a *necessidade do cumprimento das medidas de minimização preconizadas*, não deixando de *esclarecer que, nos termos do disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro o projecto deverá assumir a designação de Parque de Campismo e de Caravanismo, já que detém as duas componentes (campismo e caravanismo)*.

Num balanço da análise realizada ao Projecto e na ponderação dos impactes dele resultantes, a CA emite **parecer favorável condicionado** ao cumprimento de todos os aspectos (Condicionantes; Elementos a entregar em RECAPE e Medidas) constantes nesta proposta.